



# Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 375 DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO”.

**LUIZ FINOTO NETO** – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER:** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

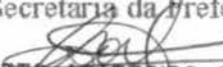
- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas da Área da Educação, exceto a Municipalização do Ensino Fundamental.
- Art. 2º** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio referido no Artigo anterior.
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Embaúba, 22 de setembro de 1999.

  
**Luiz Finoto Neto**  
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, 22 de setembro de 1999.

  
**GILBERTO APARECIDO ORTEGA**  
SECRETÁRIO

